

DECRETO Nº 2.905-A, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

14/01/2020 | [Decretos](#)

DECRETO Nº 2.905-A, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cede, gratuitamente, o uso do Parque de eventos Clemente Vicente Binkowski, sob a forma de autorização de uso a ACIGUA- Associação Comercial e Industrial de Guarani das Missões-RS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, gratuitamente, o uso do Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski, localizado na Avenida São Miguel, na cidade de Guarani das Missões, sob a forma de AUTORIZAÇÃO DE USO, à Associação Comercial e Industrial - ACIGUA, de Guarani das Missões, para o fim específico de promover a 6ª FACIR - Feira Agropecuária Comercial e Industrial Regional.

Parágrafo único. A FACIR fica, neste ato, declarada como evento oficial do Município de Guarani das Missões.

Art. 2º - Caberá à autorizatária as seguintes responsabilidades:

I - Promover e realizar a 6ª FACIR, de acordo com a Programação a ser definida, conjuntamente, como Poder Executivo Municipal.

II - Manter sob sua guarda e conservação as benfeitorias já existentes no local.

III - Responsabilizar-se pelo perfeito e adequado uso do imóvel, disciplinado a realização de atividades inerentes ao evento, bem como, ao final do mesmo entregá-lo ao Município nas mesmas condições em que o recebeu.

IV - Cobrar dos expositores da Feira preços de acordo com a tabela já aprovada pela Comissão Central.

Art. 3º - A cessão de uso do imóvel dar-se-á por prazo de 60 (sessenta) dias, e será formalizado através de Tempo de Autorização de Uso, que poderá ser revogado a qualquer tempo, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso do mesmo ou na ocorrência de desvio de finalidade por parte da Associação Comercial e Industrial.

Art. 4º - A FACIR, em se tratando de evento oficial do Município, a ser realizada junto ao parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski, terá preferência para realização de suas atividades, devendo as entidades cessionárias de imóveis existentes no Parque ceder o espaço sem ônus ao Município.

Parágrafo único. Caso a Entidade Cessionária venha a explorar o local inserido no Evento Oficial, deverá ser negociado juntamente com a comissão

organizadora da FACIR se a exploração será com ou sem ônus para a Entidade.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões (RS), aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito em exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VILMAR PERSON

Secretário da Administração